PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 106958852

Ref.: Ofício SGP-23 nº 215/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Professor Toninho Vespoli, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da proposta de concessão de adicional de insalubridade aos professores e professoras dos Centros de Educação Infantil (CEIs), à luz das disposições da Lei nº 10.827, de 4 de janeiro de 1990.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 24/07/2024, às 14:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **106958852** e o código CRC **F0C63A5F**.

Matéria DOCREC 529/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 106/2024 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546880.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 25/07/2024 18:31:47.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2024/0001591-9

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 102229244

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

Assunto**:** Ofício SGP-23 nº 215/2024 - Indicação nº 106/24. Sugestão de análise de concessão de adicional de insalubridade aos professores e professoras dos Centros de Educação Infantil.

SME ASPAR

Senhora Assessor

Trata o presente de sugestão do Nobre Vereador de análise quanto a concessão de adicional de insalubridade aos docentes dos Centros de Educação Infantil.

Neste sentido, destacamos inicialmente que de acordo com a Lei nº 10.827, de 04 de janeiro de 1990, os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade, são concedidos aos servidores municipais pelo exercício real e habitual, em unidades ou atividades consideradas insalubres, perigosas ou penosas.

Conforme Decreto nº 42.138, de 25 de junho de 2002, os adicionais de insalubridade e de periculosidade, serão concedidos a requerimento do servidor, da chefia do servidor, ou de entidades representativas dos servidores públicos municipais.

A percepção dos referidos adicionais dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na unidade ou atividade classificada como insalubre ou perigosa.

Contudo, nos termos da Portaria SGM/SEGES nº 53 de 14 de outubro de 2021, os CEIs e CEMEIs bem como os Professores de Educação Infantil, não estão classificados como locais de trabalho e função, respectivamente, com direito à percepção do adicional de insalubridade.

À consideração de Vossa Senhoria.

Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) I
Em 24/04/2024, às 13:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **102229244** e o código CRC **8C75B587**.

Matéria DOCREC 529/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 106/2024 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546880.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0001591-9

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 104539901

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli

Assunto: Ofício SGP-23 nº 215/2024 - Indicação nº 106/24. Sugestão de análise de concessão de adicional de insalubridade aos professores e professoras dos Centros de Educação Infantil.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documentos SEI 102229244 , permanecendo à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 15/07/2024, às 20:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **104539901** e o código CRC **2166D377**.

Matéria DOCREC 529/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 106/2024 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546880.